



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 030/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013
MENOR PREÇO GLOBAL**

DADOS GERAIS	
OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 06/12/2013 às 13:30 horas.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/12/2013 às 10:00 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/12/2013 às 10:45 horas.	
COORDENAÇÃO DO PROCESSO:	
Pregoeiro: Marcello Falcão Novo	E-mail: licitacmr@recife.pe.leg.br
Fone: (81) 3301-1263	Fax: (81) 3301-1263
Endereço: Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista - Recife - PE – CEP 50.050-310.	

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, por intermédio do seu pregoeiro designado pela Resolução nº 180/2013, de 19/01/2013 e equipe de apoio, torna público, para ciência dos interessados, que, às 10:45 horas do dia 09 de Dezembro de 2013, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, que realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, por meio da utilização dos recursos de tecnologia da informação em Internet, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, pela Resolução Nº. 2495/2009 de 25/05/2009, pelo Ato nº 01/2009 de 01/09/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante as condições de segurança necessárias em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, devidamente habilitado e treinado nas atribuições de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, disponível no endereço www.recife.pe.leg.br.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de **MOBILIÁRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, tudo de acordo com as especificações constantes no anexo I deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01. 01 2.001 4.4.90.52, para o presente exercício.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - Integram o presente edital: Termo de Referência (Anexo I), Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), Declaração de Superveniência (Anexo III), Modelo de Declaração de Menores (Anexo IV) e minuta do Termo de Contrato (Anexo V).

4.2 - O Valor Global Máximo Estimado para aquisição dos produtos é de R\$ 576.969,33 (quinhentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos);

4.3 - Os lances propostos inicialmente (propostas iniciais) que não estiverem em conformidade com o art. 4º, inciso VIII da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e/ou não estiverem em conformidade com o Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, serão automaticamente desclassificados (critério de julgamento).

5 – DA PUBLICIDADE

O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Município do Recife, em Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço www.recife.pe.leg.br.

6 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.

6.2 – As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas ou via sistema eletrônico, menu pregão - impugnar edital.

6.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão o proponente que o tendo aceito sem objeção, venha, após o período contido no subitem 6.1 deste Edital e estabelecido no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

7.2 - Na Proposta devem estar previsto todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxa de utilização do sistema e demais encargos, direto ou indireto não especificado neste Pregão, considerando-se estas como inclusas nos valores ofertados quando não mencionadas, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.

7.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 - REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Estadual;
- b) Tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, ou que estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial ou que tenha tido falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

10 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos Licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

10.2 - O credenciamento no sistema:

10.2.1 Para participar do processo os interessados deverão obter, de forma gratuita, a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas. O processo de credenciamento será iniciado pelo Licitante, através do endereço www.recife.pe.leg.br.

10.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá acontecer, até a data de recebimento das propostas, porém antes do horário final para apresentação das mesmas, visando garantir ao Licitante, tempo hábil para obtenção da senha de acesso.

10.2.3 As empresas proponentes deverão enviar no prazo acima estabelecido, no endereço Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, os seguintes documentos: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), RG e CPF/MF dos sócios, documentos imprescindíveis para liberação das senhas de acesso ao Portal de Compras Públicas desta Casa Legislativa.

10.2.3.1 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiverem sujeitos a quaisquer dos impedimentos legais, deverão apresentar declaração, em conjunto com a documentação constante do item 10.2.3, quando de seu



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

credenciamento, informando sua condição de ME ou EPP, para fins de usufruto do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.

10.2.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizado.

10.2.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.2.6 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificado.

10.2.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.2.8 O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.3 - A participação dos Licitantes:

10.3.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horários limites estabelecidos.

10.3.2- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3.3- A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

10.3.4- Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. - A abertura do processo licitatório:

10.4.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.4.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos Licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4.5- Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4.6- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.4.7- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4.8- Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta comprovará a situação de regularidade. Esta comprovação dar-se-á mediante encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada, em até 24 (vinte e quatro) horas, em atenção à **COMISSÃO DE PREGÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013**, conforme estabelece o item 12 deste Edital.

10.4.9- Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto licitado será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 casas decimais após a vírgula.

11.2 - Na Proposta devem estar previsto todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxa de utilização do sistema e demais encargos, direto ou indireto não especificado neste Pregão, considerando-se estas como inclusas nos valores ofertados quando não mencionadas, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.

11.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.4 - Serão desclassificadas às propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, quer sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.

11.5 - Serão desclassificadas às propostas que apresentarem taxas inexecutáveis (valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou negativos), incompatíveis com os custos operacionais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital desta Licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

11.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS, prevista no edital, inserida no sistema eletrônico, cujos valores informados deverão ser idênticos, considerando obrigatório constar o seguinte:

11.6.1 - **Preço Global**, em moeda corrente do país, em algarismo com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33),

11.6.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, não havendo como participantes microempresas e empresas de pequeno porte, a classificação se fará por meio daquele que registrar e/ou ofertar primeiro lance. Se houver alguma empresa deste tipo, após ter sido atendido o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o qual assegura, como critério de desempate, preferência de contratação para aquelas empresas.

11.7 – Da(s) licitante(s) vencedora(s) será exigida a apresentação da *PROPOSTA DE PREÇOS* atualizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricada pelo representante legal, contendo os seguintes dados da empresa: nome ou razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail e do representante legal os seguintes dados: nome, estado civil,



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

profissão, CPF/MF, RG, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura de contrato, , com os respectivos **valores readequados** ao valor total representado pelo lance vencedor, contendo:

- a. Valor total em real com o máximo de duas casas decimais, sobre os valores ofertados apresentando:
 - a1. Valores unitários e totais de cada item;
 - a2. Planilha de quantitativos e valores;
- b. O prazo de entrega dos produtos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;
- c. Indicação do representante legal da empresa para a execução do contrato;
- d. Conter declaração expressa da licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento objeto desta licitação;
- e. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A documentação de habilitação deverá ser enviada em envelope fechado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do término da sessão de disputa, contendo a seguinte identificação:

Ao Pregoeiro da
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013 - PROCESSO Nº 030/2013
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

12.2 – Dentro do envelope de habilitação deverá constar, necessária e exclusivamente, o seu original ou cópia **previamente** autenticada, dos seguintes documentos:

12.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

12.2.2 – Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, em cumprimento aos encargos sociais instituídos por lei (CND);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que se dará mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais e da Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

12.2.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital.

12.2.4 – Quanto à qualificação técnica:

Atestados em nome da empresa proponente, como Contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante desempenhado atividade pertinente e compatível, em características, e complexidade tecnológica e operacional equivalente à da presente licitação. Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela Comissão para fins de conferência.

12.2.5 – Deverá constar ainda:

Declaração, em papel timbrado, com carimbo da empresa e firmado por representante legal desta, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo II, III e IV.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

13.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões via sistema eletrônico, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada via sistema eletrônico importará a preclusão do direito de recurso.

13.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.5 - Os recursos contra as decisões do pregoeiro, referentes ao julgamento de habilitação ou inabilitação das licitantes ou ainda julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 - Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.

13.8 - O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

14 – DO CONTRATO

14.1 – Homologado o resultado desta Licitação, a Câmara Municipal do Recife convocará imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

14.1.1. – O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

14.2 – A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

14.3 – Na hipótese do item anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4 – A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, apresentando Termo de Garantia, com vigência mínima de 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega definitiva.

14.5 – É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

15 – DO FORNECIMENTO

15.1 – Os produtos objeto desta contratação deverão ser entregues conforme dispõe o Anexo I deste Edital.

16 – DO RECEBIMENTO

16.1 - O objeto desta licitação será recebido pela Unidade de Material e Patrimônio da Câmara Municipal do Recife, localizada na Rua Princesa Isabel, 410 – Térreo, Boa Vista, Recife-PE.

16.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será a encargo do Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife localizada na Rua Monte Castelo, 166, Térreo – Boa Vista – Recife - PE.

17.2 – Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos aos respectivos titulares, responsáveis pela fiscalização, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada deverão de imediato comunicar por escrito à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal do Recife, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – São as constantes no Anexo V, bem como as decorrentes das características do objeto deste edital.

18.2 – Demais obrigações contidas neste Edital e no respectivo Termo de Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 – São as constantes no Anexo V, bem como as decorrentes das características do objeto deste edital.

19.2 – Demais obrigações contidas neste Edital e no respectivo Termo de Contrato.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento dar-se-á, em parcela única, pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE, e será efetuado até o 5º (quinto) dia após a entrega e montagem dos produtos, mediante a apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal devidamente atestada pela Unidade de Material e Patrimônio da CONTRATANTE.

21 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 - A inexecução total ou parcial, caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

21.2 - Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

22 – DAS PENALIDADES

22.1 - Se o proponente classificado recusar-se a cumprir o oferecido na proposta, ou o fizer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, adotar-se-ão as providências seguintes:

a) Verificada uma das hipóteses do subitem anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá cancelar o contrato e aplicar uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Na hipótese de se verificar atraso no cumprimento das obrigações referidas neste Pregão, o adjudicatário estará sujeito à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela mensal em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado na licitação, e se estenderá até o dia em que for atualizado. Ultrapassando 30(trinta) dias, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do contrato e a conseqüente aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo.

b.1 - Havendo multa por atraso no cumprimento das obrigações, será descontado o valor correspondente à multa, na ocasião do pagamento da referida fatura.

b.2 - Em caso do cancelamento do contrato, a multa de 10% (dez por cento) será cobrada de forma judicial.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

22.2 – O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no CRC pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do fornecimento em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.2. - A Câmara Municipal do Recife poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, "de ofício" ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

23.3. – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.

23.4. – A(s) empresa(s) contratada(s) será (ão) responsável (is) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

23.5. – Fica assegurado à Câmara Municipal do Recife o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;

23.6. – Os casos omissos neste Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

23.7. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

23.8. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

23.9. - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Recife.

23.11. - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

23.12. – Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 13:30 horas.

23.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife, 20 de Novembro de 2013.

Marcello Falcão Novo
Pregoeiro

Débora Gurgel Marques
Membro da Equipe de Apoio

Daniel Vieira de Melo
Membro da Equipe de Apoio

Maria Cláudia Ribeiro Pimentel dos Santos
Membro da Equipe de Apoio

André Mamud da Silva Seabra
Membro da Equipe de Apoio



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 030/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE
MOBILIÁRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

1. OBJETO

O presente documento tem por objetivo a aquisição pela Câmara Municipal do Recife, de cadeiras, poltronas, mesas e armários, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos aqui discriminados destina-se a suprir diversos setores e departamentos da Câmara Municipal do Recife, distribuídos em seus 04 (quatro) prédios, permitindo assim que o funcionamento desta Casa Legislativa possa transcorrer da melhor forma possível, proporcionando aos seus funcionários as melhores condições de trabalho e instalações.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

A Empresa vencedora deverá entregar o mobiliário devidamente montado e em total condição de utilização, na Unidade de Material e Patrimônio, no Ed. Sede da Câmara Municipal do Recife, situado na Rua Princesa Isabel, nº 410 – Térreo – Boa Vista – Recife/PE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento.

5. DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos específicos para cada produto encontram-se discriminados neste Termo de Referência.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO

A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, entre os licitantes que tiverem atendido às Especificações e Anexos do Edital, dessas, será declarada vencedora a que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

7. DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será a encargo do Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife localizada na Rua Monte Castelo, 166, Térreo – Boa Vista – Recife - PE.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á, em parcela única, pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE, e será efetuado até o 5º (quinto) dia após a entrega e montagem dos produtos, mediante a apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal devidamente atestada pela Unidade de Material e Patrimônio da CONTRATANTE.

9. DAS GARANTIAS

O licitante deverá apresentar garantia por no mínimo 01 (um) ano, contra quaisquer defeitos de fabricação e material, incluindo todas as despesas decorrentes do deslocamento do técnico, além da substituição de peças, e assistência técnica permanente.

Ficará ainda o licitante obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrente de fabricação.

Recife, 20 de Novembro de 2013.

Roberto Gonçalves de Melo – Cel. RRPM

Diretor Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM I - CADEIRAS E POLTRONAS

1.1 - CADEIRA ALTA GIRATÓRIA TIPO “CAIXA” SEM BRAÇOS EM TECIDO

Cadeira alta giratória, tipo “caixa”, espaldar baixo, sem braços. Assento e encosto moldados em material de alta resistência e qualidade, estofada com espuma de poliuretano injetada de no mínimo 50mm, moldada anatomicamente de densidade controlada e mínima D-50, indeformável e auto-extinguível, com revestimento em tecido na cor “PRETA”. Perfil em PVC para proteção das bordas do assento e contra-encosto em polipropileno injetado na cor "PRETA". Ligação entre assento e encosto em braço de aço reforçado internamente com alma de aço, com parte traseira do encosto com capa de poliestireno moldada na cor "PRETA". Base em aço com cinco pés em aço, com pintura epóxi-pó na cor "PRETA" e recoberto com capas de nylon, possuindo rodízios duplos em nylon.

Dimensões: 0.45m x 0.50m x 1.10m aproximadamente.

Quantidade: 12 (doze) unidades.

1.2 - CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS EM TECIDO

Cadeira fixa, espaldar baixo, sem braços. Assento e encosto moldados em material de alta resistência e qualidade, estofada com espuma de poliuretano injetada de no mínimo 50mm moldada anatomicamente de densidade controlada e mínima D-50, indeformável e auto-extinguível, com revestimento em tecido na cor “PRETA”. Perfil em PVC para proteção das bordas do assento e contra-encosto em polipropileno injetado na cor "PRETA". Ligação entre assento e encosto em braço de aço reforçado internamente com alma de aço, com parte traseira do encosto com capa de poliestireno moldada na cor "PRETA". Base fixa em “S” tipo esqui em aço tubular curvado ou de 04 (quatro) pés em aço tubular, com pintura epóxi-pó na cor "PRETA", com deslizadores em nylon.

Dimensões: 0.45m x 0.50m x 0.80m aproximadamente.

Quantidade: 82 (oitenta e duas) unidades.

1.3 - CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS EM TECIDO

Cadeira giratória, espaldar baixo, com braços reguláveis. Assento e encosto moldados em material de alta resistência e qualidade, estofada com espuma de poliuretano injetada de no mínimo 50mm, moldada anatomicamente de densidade controlada e mínima D-50, indeformável e auto-extinguível, com revestimento em tecido na cor “PRETA”. Perfil em PVC para proteção das bordas do assento e contra-encosto em polipropileno injetado na cor "PRETA". Ligação entre assento e encosto em braço de



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

aço reforçado internamente com alma de aço, com parte traseira do encosto com capa de poliestireno moldada na cor "PRETA". Braços em poliuretano integral na cor "PRETA" com alma de aço internamente, com regulagem vertical. Encosto com regulagem de inclinação, podendo ser travado em várias posições. Base em aço com regulagem de altura e mecanismo pneumático à gás, com cinco pés em aço, com pintura epóxi-pó na cor "PRETA" e recoberto com capas de nylon, possuindo rodízios duplos em nylon.

Dimensões: 0.45m x 0.50m x 0.75m aproximadamente.

Quantidade: 140 (cento e quarenta) unidades.

1.4 - POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS EM TECIDO

Poltrona giratória, espaldar médio, com braços. Assento e encosto moldados em material de alta resistência e qualidade, indeformável e auto-extinguível, estofada com espuma de poliuretano injetada de no mínimo 70 mm de espessura moldada anatomicamente de densidade controlada, indeformável e auto-extinguível, com revestimento em tecido na cor "PRETA". Perfil em PVC para proteção das bordas do assento e encosto na cor "PRETA". Braços em poliuretano integral na cor "PRETA" com alma de aço internamente. Ligação entre assento e encosto em braço de aço reforçado internamente com parte traseira do encosto com capa de polipropileno moldada na cor "PRETA". Encosto com regulagem de inclinação, podendo ser travado em várias posições. Base em aço com regulagem de altura e mecanismo pneumático à gás, com cinco pés em aço, com pintura epóxi-pó na cor "PRETA" e recoberto com capas de nylon, possuindo rodízios duplos em nylon.

Dimensões: 0.50m x 0.55m x 0.85m aproximadamente.

Quantidade: 69 (sessenta e nove) unidades.

1.5 - POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS EM TECIDO

Poltrona giratória, espaldar alto, com braços. Assento e encosto moldados em material de alta resistência e qualidade, indeformável e auto-extinguível, estofada com espuma de poliuretano injetada de no mínimo 70 mm de espessura moldada anatomicamente de densidade controlada, indeformável e auto-extinguível, com revestimento em tecido na cor "PRETA". Perfil em PVC para proteção das bordas do assento e encosto na cor "PRETA". Braços em poliuretano integral na cor "PRETA" com alma de aço internamente. Ligação entre assento e encosto em braço de aço reforçado internamente com parte traseira do encosto com capa de polipropileno moldada na cor "PRETA". Encosto com regulagem de inclinação, podendo ser travado em várias posições. Base em aço com regulagem de altura e mecanismo pneumático à gás, com cinco pés em aço, com pintura epóxi-pó na cor "PRETA" e recoberto com capas de nylon, possuindo rodízios duplos em nylon.

Dimensões: 0.50m x 0.55m x 1.00m aproximadamente.

Quantidade: 42 (quarenta e duas) unidades.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

1.6 - POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE EM COURO

Poltrona giratória tipo Presidente, espaldar alto, com braços. Assento e encosto moldados em concha única, em material de alta resistência e qualidade, indeformável, sendo este compensado multilaminado com no mínimo 18mm de espessura, estofada com espuma de poliuretano injetada com aproximadamente 70 mm de espessura no assento e 80 mm de espessura no encosto, moldada anatomicamente de densidade controlada aproximada de 33kg/m³ no assento e 26kg/m³ no encosto, indeformável e auto-extinguível, com revestimento total em couro natural na cor "PRETA". Braços com estrutura em alumínio polido integrado à estrutura com acabamento em polipropileno injetado na cor "PRETA". A poltrona deverá possuir sistema de ajuste de tensão e relax do encosto/assento, podendo ser travado em várias posições. Base giratória com 05 pés, em alumínio injetado, com regulagem de altura e mecanismo pneumático à gás, protegido por capa telescópica injetada em polipropileno texturizado, possuindo rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 60mm aproximadamente em nylon, com capa.

Dimensões: 0.70m x 0.70m x 1.20m aproximadamente.
Quantidade: 32 (trinta e duas) unidades.

ITEM II - ESTOFADOS

2.1 – SOFÁ COM 01 LUGAR EM COURO

Sofá com 01 (um) lugar, com estrutura de madeira tratada com produtos anti-mofo e anti-cupim, com cintas elásticas e grampos galvanizados. Assento e encosto com almofadas fixas moldados em material de alta resistência e qualidade, estofada com espuma de poliuretano injetada moldada anatomicamente de densidade controlada D-28 no assento e ECO-Soft no encosto, com camada de fibra 2TB150 sobreposta, indeformável e auto-extinguível, com revestimento em couro na cor "PRETA". Braços com dimensões aproximadas de 85 cm (largura) x 50 cm (altura) x 15 cm (espessura) e estrutura interna também confeccionada em madeira maciça e espuma de poliuretano D28. Altura do assento aproximada: 40cm.

Dimensões: 0.90m x 0.90m x 0.80m aproximadamente.
Quantidade: 02 (duas) unidades.

2.2 – SOFÁ COM 02 LUGARES EM COURO

Sofá com 02 (duas) lugares, com estrutura de madeira tratada com produtos anti-mofo e anti-cupim, com cintas elásticas e grampos galvanizados. Assento e encosto com almofadas fixas moldados em material de alta resistência e qualidade, estofada com espuma de poliuretano injetada moldada anatomicamente de densidade controlada D-28 no assento e ECO-Soft no encosto, com camada de fibra 2TB150 sobreposta, indeformável e auto-extinguível, com revestimento em couro na cor "PRETA". Braços



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

com dimensões aproximadas de 85 cm (largura) x 50 cm (altura) x 15 cm (espessura) e estrutura interna também confeccionada em madeira maciça e espuma de poliuretano D28. Altura do assento aproximada: 40cm.

Dimensões: 1,60m x 0.90m x 0.80m aproximadamente.

Quantidade: 02 (duas) unidades.

2.3 – SOFÁ COM 03 LUGARES EM COURO

Sofá com 03 (três) lugares, com estrutura de madeira tratada com produtos anti-mofo e anti-cupim, com cintas elásticas e grampos galvanizados. Assento e encosto com almofadas fixas moldados em material de alta resistência e qualidade, estofada com espuma de poliuretano injetada moldada anatomicamente de densidade controlada D-28 no assento e ECO-Soft no encosto, com camada de fibra 2TB150 sobreposta, indeformável e auto-extinguível, com revestimento em couro na cor "PRETA". Braços com dimensões aproximadas de 85 cm (largura) x 50 cm (altura) x 15 cm (espessura) e estrutura interna também confeccionada em madeira maciça e espuma de poliuretano D28. Altura do assento aproximada: 40cm.

Dimensões: 2,20m x 0.90m x 0.80m aproximadamente.

Quantidade: 08 (oito) unidades.

ITEM III - MÓVEIS DE MADEIRA

3.1 - MESA DE TRABALHO COM 1.00m

Mesa com tampo em aglomerado de madeira prensada com no mínimo 15mm de espessura, revestido na parte superior em laminado melamínico de alta pressão texturizado e na parte inferior em laminado melamínico liso, na cor "CINZA" ou similar, com bordas em perfil de "PVC", painel frontal em aglomerado de madeira prensada com no mínimo 15mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico liso na cor "CINZA" ou similar, estrutura em aço tubular pintada em pintura eletrostática epóxi-pó na cor "PRETA", com ponteiros de acabamento em nylon injetado na cor "PRETA".

Dimensões: 1.00m x 0.60m x 0.75m aproximadamente.

Quantidade: 05 (cinco) unidades.

3.2 - MESA DE TRABALHO COM 1.20m

Mesa com tampo em aglomerado de madeira prensada com no mínimo 15mm de espessura, revestido na parte superior em laminado melamínico de alta pressão texturizado e na parte inferior em laminado melamínico liso, na cor "CINZA" ou similar, com bordas em perfil de "PVC", painel frontal em aglomerado de madeira prensada com no mínimo 15mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

melamínico liso na cor "CINZA" ou similar, estrutura em aço tubular pintada em pintura eletrostática epóxi-pó na cor "PRETA", com ponteiros de acabamento em nylon injetado na cor "PRETA". Gaveteiro em aglomerado de madeira com no mínimo 15mm de espessura, revestido em laminado melamínico na cor "CINZA" ou similar, com bordas com acabamento em perfil de PVC, contendo 02 (duas) gavetas com painel frontal em aglomerado de madeira, revestido em laminado melamínico texturizado na cor "CINZA" ou similar, com corredeiras metálicas e roldanas de nylon, com fechadura tipo cilindro e puxadores.

Dimensões: 1.20m x 0.60m x 0.75m aproximadamente.

Quantidade: 71 (setenta e uma) unidades.

3.3 - MESA DE TRABALHO COM 1.40m

Mesa com tampo em aglomerado de madeira prensada com no mínimo 15mm de espessura, revestido na parte superior em laminado melamínico de alta pressão texturizado e na parte inferior em laminado melamínico liso, na cor "CINZA" ou similar, com bordas em perfil de "PVC", painel frontal em aglomerado de madeira prensada com no mínimo 15mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico liso na cor "CINZA" ou similar, estrutura em aço tubular pintada em pintura eletrostática epóxi-pó na cor "PRETA", com ponteiros de acabamento em nylon injetado na cor "PRETA". Gaveteiro em aglomerado de madeira com no mínimo 15mm de espessura, revestido em laminado melamínico na cor "CINZA" ou similar, com bordas com acabamento em perfil de PVC, contendo 03 (três) gavetas com painel frontal em aglomerado de madeira, revestido em laminado melamínico texturizado na cor "CINZA" ou similar, com corredeiras metálicas e roldanas de nylon, com fechadura tipo cilindro e puxadores.

Dimensões: 1.40m x 0.60m x 0.75m aproximadamente.

Quantidade: 52 (cinquenta e duas) unidades.

3.4 - MESA DE TRABALHO COM 1.60m

Mesa com tampo em aglomerado de madeira prensada com no mínimo 15mm de espessura, revestido na parte superior em laminado melamínico de alta pressão texturizado e na parte inferior em laminado melamínico liso, na cor "CINZA" ou similar, com bordas em perfil de "PVC", painel frontal em aglomerado de madeira prensada com no mínimo 15mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico liso na cor "CINZA" ou similar, estrutura em aço tubular pintada em pintura eletrostática epóxi-pó na cor "PRETA", com ponteiros de acabamento em nylon injetado na cor "PRETA". Gaveteiro em aglomerado de madeira com no mínimo 15mm de espessura, revestido em laminado melamínico na cor "CINZA" ou similar, com bordas com acabamento em perfil de PVC, contendo 03 (três) gavetas com painel frontal em aglomerado de madeira, revestido em laminado melamínico texturizado na cor "CINZA" ou similar, com corredeiras metálicas e roldanas de nylon, com fechadura tipo cilindro e puxadores.

Dimensões: 1.60m x 0.60m x 0.75m aproximadamente.

Quantidade: 07 (sete) unidades.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

3.5 - MESA PARA REUNIÕES CIRCULAR COM 1.00M

Mesa de reuniões circular, com tampo em aglomerado de madeira prensada com no mínimo 15mm de espessura, revestido na parte superior em laminado melamínico de alta pressão texturizado e na parte inferior em laminado melamínico liso, na cor "CINZA" ou similar, com bordas em perfil de "PVC", painel frontal em aglomerado de madeira prensada com no mínimo 25mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico liso na cor "CINZA" ou similar, estrutura em aço tubular pintada em pintura eletrostática epóxi-pó na cor "PRETA", com ponteiras de acabamento em nylon injetado na cor "PRETA" e sapatas reguladoras de nível em nylon.

Dimensões: 1.00m (diâmetro) x 0.75m aproximadamente.
Quantidade: 02 (duas) unidades.

3.6 - MESA PARA REUNIÕES CIRCULAR COM 1.20M

Mesa de reuniões circular, com tampo em aglomerado de madeira prensada com no mínimo 15mm de espessura, revestido na parte superior em laminado melamínico de alta pressão texturizado e na parte inferior em laminado melamínico liso, na cor "CINZA" ou similar, com bordas em perfil de "PVC", painel frontal em aglomerado de madeira prensada com no mínimo 15mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico liso na cor "CINZA" ou similar, estrutura em aço tubular pintada em pintura eletrostática epóxi-pó na cor "PRETA", com ponteiras de acabamento em nylon injetado na cor "PRETA" e sapatas reguladoras de nível em nylon.

Dimensões: 1.20m (diâmetro) x 0.75m aproximadamente.
Quantidade: 06 (seis) unidades.

3.7 - MESA PARA REUNIÕES RETANGULAR

Mesa de reuniões retangular, com tampo em aglomerado de madeira prensada com no mínimo 15mm de espessura, revestido na parte superior em laminado melamínico de alta pressão texturizado e na parte inferior em laminado melamínico liso, na cor "CINZA" ou similar, com bordas em perfil de "PVC", painel frontal em aglomerado de madeira prensada com no mínimo 15mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico liso na cor "CINZA" ou similar, estrutura em aço tubular pintada em pintura eletrostática epóxi-pó na cor "PRETA", com ponteiras de acabamento em nylon injetado na cor "PRETA" e sapatas reguladoras de nível em nylon.

Dimensões: 2.00m x 1.00m x 0.75m aproximadamente.
Quantidade: 01 (uma) unidade.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

3.8 – ARMÁRIO BAIXO

Armário baixo em aglomerado de madeira prensada com corpo possuindo no mínimo 15mm de espessura, totalmente revestido em laminado melamínico na cor “CINZA” ou similar, tampo em aglomerado de madeira prensada com no mínimo 15mm de espessura, revestido em laminado melamínico de alta pressão texturizado na cor “CINZA” ou similar, com 02 (duas) portas em aglomerado de madeira com no mínimo 15mm de espessura, revestidas em laminado melamínico na cor “CINZA” ou similar, com dobradiças metálicas de pressão e fechadura frontal, com puxadores em polipropileno, com sapatas reguladoras de nível em nylon e 03 (três) prateleiras internas, reguláveis por meio de pinos ajustáveis, em aglomerado de madeira prensada com no mínimo 15mm de espessura, revestidas em ambas as faces com laminado melamínico texturizado na cor "OVO" ou similar, com bordas com acabamento em perfil de poliestireno na mesma cor e sapatas niveladoras.

Dimensões: 0.75m x 0.45m x 0.80m aproximadamente.

Quantidade: 02 (duas) unidades.

3.9 - ARMÁRIO ALTO

Armário alto em aglomerado de madeira prensada com corpo possuindo no mínimo 15mm de espessura, totalmente revestido em laminado melamínico na cor “CINZA” ou similar, tampo em aglomerado de madeira prensada com no mínimo 15mm de espessura, revestido em laminado melamínico de alta pressão texturizado na cor “CINZA” ou similar, com 02 (duas) portas em aglomerado de madeira com no mínimo 15mm de espessura, revestidas em laminado melamínico na cor “CINZA” ou similar, com dobradiças metálicas de pressão e fechadura frontal, com puxadores em polipropileno, com sapatas reguladoras de nível em nylon e 03 (três) prateleiras internas, reguláveis por meio de pinos ajustáveis, em aglomerado de madeira prensada com no mínimo 15mm de espessura, revestidas em ambas as faces com laminado melamínico texturizado na cor "OVO" ou similar, com bordas com acabamento em perfil de poliestireno na mesma cor e sapatas niveladoras.

Dimensões: 1.60m x 0.45m x 0.80m aproximadamente.

Quantidade: 74 (setenta e quatro) unidades.

ITEM IV - MÓVEIS DE AÇO

4.1 – ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS

Arquivo de aço com 04 (quatro) gavetas para pastas suspensas, com corpo, tampo e frente das gavetas confeccionados em chapa 24 (mínima), com capacidade mínima para 30Kg, carro confeccionado em chapa 22 (mínima), com puxadores frontais e



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

fechadura central, com travamento para todas as gavetas. Porta etiqueta em chapa estampada ou plástico em cada gaveta. Pintura em epóxi pó na cor Cinza.

Dimensões: 0.45m x 0.60m x 1.30m aproximadamente.

Quantidade: 04 (quatro) unidades.

4.2 – ARMÁRIO ALTO COM PORTAS

Armário de aço com 02 (duas) portas, com corpo, prateleiras, tampo e reforços confeccionados em chapa 24 (mínima), com 04 (quatro) prateleiras reguláveis com capacidade mínima para 45Kg, portas confeccionadas em chapa 22 (mínima), com puxadores frontais e fechadura central. Pintura em epóxi pó na cor Cinza.

Dimensões: 0.90m x 0.45m x 2.00m aproximadamente.

Quantidade: 15 (quinze) unidades.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 030/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____
possui os requisitos necessários para habilitação no processo licitatório na modalidade
Pregão Eletrônico nº 11/2013.

Local, de de 2013.

(Assinatura do Licitante ou do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 030/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos supervenientes, que inabilitem a empresa _____, a participar de processos licitatórios ou contratar com os órgãos públicos da Administração Direta/Indireta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e de Economia Mista, Federais Estaduais e Municipais.

Local, de de 2013.

(Assinatura do Licitante ou do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 030/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, Inscrição Estadual nº _____, CNPJ nº _____, estabelecida no endereço _____, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2013.

(representante da empresa e carimbo CNPJ)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 030/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MOBILIÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E -----
-----, NA FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.901.554-34, portador da cédula de identidade n.º 902.150/SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **AUGUSTO JOSÉ CARRERAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 660.487.884-87, portador da cédula de identidade n.º 3.616.845-SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa _____, com sede na _____, bairro, Cidade, inscrita no C.N.P.J, sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, solteiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da cédula de Identidade n.º _____ SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de _____, celebram o presente Contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 030/2013/SCG, instaurado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013**, tudo de conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento pela CONTRATADA, de **MOBILIÁRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, de conformidade com o Anexo I – Termo de Referência bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, datada de ____ de _____ de 2013, que constituem partes integrantes do presente contrato e ao qual se acham indissolúvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxx), fixo e irrevogável.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento dar-se-á, em parcela única, pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE, e será efetuado até o 5º (quinto) dia após a entrega e montagem dos produtos, mediante a apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal devidamente atestada pela Unidade de Material e Patrimônio da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

O Contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias corridos, para a entrega e montagem dos produtos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, devendo a CONTRATADA apresentar Termo de Garantia, com vigência mínima de 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega definitiva.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo acima citado, na Unidade de Material e Patrimônio, no Ed. Sede da Câmara Municipal do Recife, situado na Rua Princesa Isabel, nº 410 – Térreo – Boa Vista – Recife/PE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 01. 01 2.001 4.4.90.52, mediante notas de empenho nº 2013._____, emitidas em ___/___/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, e as previstas no termo de referência do edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.1 – fornecer os produtos em total conformidade com o disposto no edital e anexos, conforme autorização e orientação do Departamento de Administração da CONTRATANTE;
- 5.2 – indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência da não observância do disposto no presente contrato;
- 5.3 – manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 – manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;
- 5.5 – reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 5.6 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8666/93 e no termo de referência do edital:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- 6.1 – efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no presente instrumento;
- 6.2 – prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do presente contrato;
- 6.3 – acompanhar e **FISCALIZAR** através do Departamento de Administração a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, na entrega dos produtos, declaração de garantia de no mínima 01 (um) ano, contra quaisquer defeitos de fabricação, incluindo todas as despesas decorrentes do deslocamento do técnico, além da substituição de peças, e assistência técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do fornecimento em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A entrega dos produtos será acompanhada pela Unidade de Material e Patrimônio da CONTRATANTE, que deverá após conferir e aprovar, atestar as faturas referentes ao fornecimento objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores e, notadamente, quando do atesto do objeto deste contrato, pela CONTRATANTE, verificar-se incorreções resultantes da execução dos serviços, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a ampla defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93,



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de que trata o presente Contrato é o de execução indireta, na modalidade Menor Preço Global.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS DOCUMENTOS

Faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: o Edital do Pregão Nº 11/2013 e seus Anexos, o Termo de Homologação, o Termo de Adjudicação e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, de de 2013.

VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE

**AUGUSTO JOSÉ CARRERAS
CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Procuradoria Legislativa

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº

2. _____
CPF/MF nº